



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

24 de setembro de 2021



Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

Gabinete da Prefeita Municipal do
Município de Boa Ventura-PB, 24 de
Setembro de 2021.

DECRETO Nº 051/2021

**DECRETA LUTO OFICIAL PELO
FALECIMENTO DO SR. MANOEL
DE FREITAS JOAQUIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Talita Lopes Arruda
TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA

A **PREFEITA
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA
VENTURA (PB)**, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o
falecimento do **SR. MANOEL DE FREITAS
JOAQUIM**, filho natural do município de Boa
Ventura, dedicado ao esporte amador, as
pessoas com deficiência visual e auditiva;

CONSIDERANDO o ilustre
filho boaventurenses que o **SR. MANOEL DE
FREITAS JOAQUIM** sempre foi;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL por
03 (três) dias, pelo falecimento do **SR.
MANOEL DE FREITAS JOAQUIM**, contados a
partir da data de edição deste Decreto, em
sinal de pesar e homenagem aos familiares.

Art. 2º. Ponto facultativo no
dia 24/09/2021. Ficam excluídos desta
previsão os expedientes nos órgãos cujos
serviços não admitam paralisação, tais como
Unidades de Saúde, básicas e hospitalares,
serviços limpeza pública, coveiros, dentre
outros.

Art. 3º. Que se dê
conhecimento deste Ato à família enlutada.